

PENALIDADE

Multa de até 20% por atrasos

Deixar para entregar declaração na última hora eleva riscos de erro e de queda na malha fina

/// PATRIK CAMPOREZ
pmacao@redgazeta.com.br

Deixar para entregar o Imposto de Renda na última hora aumenta a probabilidade de ter problemas para o envio e o risco de cair na malha fina, alertam os especialistas. A multa mínima para o contribuinte que não declarar até o prazo é de R\$ 165,74, e a máxima, de 20% do imposto devido.

Em 2015, 617.695 contribuintes caíram na malha fina, segundo a Receita, o que corresponde a 2,1% do total de documentos entregues. “O ideal é a pessoa apresentar dentro do prazo, para não correr o risco de incorrerem em penalidade”, alerta o delegado da Receita, Ivon Pon-



DIVULGAÇÃO

Schulze diz que ainda há falta de informação sobre o IR

tes. No caso de declarações com direito a restituição, a multa por atraso na entrega será deduzida do valor do imposto a ser restituído. A

multa mínima aplica-se inclusive no caso de Declaração de Ajuste Anual da qual não resulte imposto devido. Na avaliação de Roberto

Schulze, do Conselho Regional de Contabilidade, mesmo na era da internet ainda existe muita falta de informação sobre a declaração de IR, até para quem atua na área contábil. “O IR é uma coisa simples e complicada ao mesmo tempo. O certo é que muitos erros acontecem por falta de conhecimento”, pondera.

O prazo para envio começou em 1º de março e termina na próxima sexta-feira, 29. Os contribuintes que enviaram a declaração no início do prazo, sem erros, omissões ou inconsistências, recebem mais cedo a restituição do imposto – caso tenham direito. Idosos, portadores de doença grave e deficientes físicos ou mentais têm prioridade. O pagamento da restituição começa em junho e segue até dezembro, geralmente em sete lotes.

IMPOSTO DE RENDA



Mande suas dúvidas para o e-mail:
ir2016@redgazeta.com.br

O contribuinte pessoa física que deixar de pagar o Imposto de Renda apurado na Declaração de Ajuste Anual está sujeito a protesto e a inscrição nos órgãos de proteção ao crédito?

Sim. Com a edição da Portaria PGFN nº 321/2006, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) ficou autorizada a protestar em cartório e inscrever em órgãos de proteção ao crédito os valores inscritos em Dívida Ativa da União. Entretanto, de acordo com a referida Portaria, fica limitada à inscrição os débitos de valores entre R\$ 1 mil e R\$ 10 mil. Por fim, é importante ressaltar que o protesto e a inscrição da dívida nos

referidos órgãos não interrompe e nem suspende a execução fiscal para cobrança do tributo, pois se trata de um procedimento a ser realizado antes do ajuizamento da ação de execução fiscal.

É obrigatória a informação do número de recibo da declaração do exercício anterior?

Para o exercício de 2016 não é obrigatória a informação do número de recibo do exercício de 2015, embora seja recomendável por questão de segurança. Para a elaboração e a transmissão de declaração retificadora deve ser informado o número constante no recibo de entrega referente à declaração anteriormente apresentada.

PRA CONSEGUIR O QUE EU QUERO SOU CAPAZ DE TUDO. POSSO ATÉ FAZER UMA BONDADADE.

AS MALDADES DE NICE (GLÓRIA PIRES) DEIXARAM SAUDADES, MENOS NOS OUTROS PERSONAGENS DA NOVELA. ANJO MAU DE VOLTA AO VALE A PENA VER DE NOVO. DE SEGUNDA A SEXTA, LOGO APÓS A SESSÃO DA TARDE.

VALE A PENA VER DE NOVO | anjo |